



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO COVID

Pelo presente contrato administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima nº 232, representada pelo Senhor Prefeito, José Maria Pinto da Silva carteira de identidade nº MG-5.881.636 e CPF nº 571.800.086-72 doravante denominado Contratante, e do outro lado, **Carlos Magno Crespo da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº MG-7.171.641, do CPF nº 905.493.096-91, residente Rua Minervina Maciel, nº 704, Centro-Rosário da Limeira, de ora em diante denominada **Contratado**, para o cargo **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM COMBATE À EPIDEMIAS E PANDEMIAS**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de profissional para prestar serviços como **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM COMBATE À EPIDEMIAS E PANDEMIAS** como forma de prevenção e orientação no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), como determina o decreto Municipal nº 34 de 19 de Março 2020 que estabelece estado de alerta em razão da situação de Emergência em Saúde Pública Determinado pelo Estado de Minas Gerais e Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão prestados nas ruas de Rosário da Limeira, fiscalizando estabelecimentos em geral, bem como orientando e abordando os cidadãos que estejam descumprindo as normas e medidas de segurança, sendo de Segunda-Feira a Sexta-Feira ou se necessário nos finais de semana enquanto perdurar a pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início do seu contrato será na data 14 de agosto de 2020, e seu encerramento ocorrerá de acordo com a evolução no controle do problema ora mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante obriga-se a fornecer a Contratada todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada enquanto estiver nas dependências da Barreira Sanitária obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se,

CNPJ: 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive, no que couber às sanções disciplinares, sendo suas atribuições e/ou funções àquelas descritas no Anexo VIII da LC 36/2014.

CLÁUSULA SEXTA

A título de vencimento, o Contratado perceberá a quantia de R\$ 2.000, 00(dois mil reais) por mês trabalhado.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento anual do Contratante e ou de ações criadas através de Projeto de Lei Municipal com ações exclusivas de combate a COVID-19.

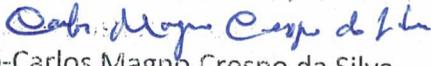
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, que de tudo tem conhecimento.

Rosário da Limeira/MG, 14 de Agosto de 2020.


Contratante – Prefeitura de Rosário da Limeira
José Maria Pinto da Silva
Prefeito


Contratado-Carlos Magno Crespo da Silva.

Testemunhas:

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Bairro Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira
– MG. - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257